



PLANILHA DE INOVAÇÃO - PERMISSÃO

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de Requalificação e Reabilitação Funcional das Rodovias do Estado do Rio Grande do Sul ("RRFR"), incluindo e sem a estes se limitar, todas as obras de contenções, melhorias, reconstrução e reabilitação de drenagens, sinalização, pavimentação, enfim, todas as obras necessárias para o restabelecimento e requalificação viária das rodovias, com as exigências e demais condições e especificações expressas no Ante Projeto Simplificado ("APS") e neste Termo de Referência ("TR"), em conformidade com a Lei 14.981 de 20/09/2024.

Modalidade: RCI

ID	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA PERMISSÃO DE INOVAÇÃO
01	Todos os itens no qual foram categorizados como risco de responsabilidade da contratada	Aos itens da matriz de risco que foram alocados para a contratada, não será permitido aditivo. Sendo assim, como a empresa estará assumindo todos os riscos desses itens, ela poderá inovar em metodologias e tecnologias, atendendo a todos os parâmetros executivos e aceites do DAER.
02	Escavação ou serviços que decorram dela	A empresa poderá inovar tanto na metodologia quanto na tecnologia implantada e prevista para execução deste serviço. Ela poderá utilizar retroescavadeira, escavadeira, escavação manual ou qualquer outro método que seja apontado por eles durante a execução e que não descumpra as normas vigentes, não estando em desacordo com o escopo final. Salienta-se que a solução deve ser analisada e aprovada pela fiscalização.
03	Aterro, reaterro e compactação ou serviços que decorram dele	A empresa poderá inovar tanto na metodologia quanto na tecnologia implantada e prevista para execução deste serviço. Ela poderá utilizar diversas técnicas e equipamentos diferentes, mas sempre garantindo o grau de compactação adequado e respeitando a execução por camada como preconiza a norma. Sendo assim, a empresa poderá inovar neste item, mas deverá seguir todas as normas executivas para o procedimento adotado, as normas de segurança e não fugir do escopo final. Salienta-se que a solução deve ser analisada e aprovada pela fiscalização.
04	Concreto Armado	A empresa poderá inovar tanto na metodologia quanto na tecnologia implantada e prevista para execução deste serviço. Ela poderá utilizar diversas técnicas e equipamentos diferentes, como utilização de aditivos, polímeros, métodos de usinagem, métodos de armação da estrutura de aço, etc., mas sempre garantindo a execução conforme preconiza a norma. Sendo assim, a empresa poderá inovar neste item, mas deverá seguir todas as normas executivas para o procedimento adotado, as normas de segurança e não fugir do escopo final. Salienta-se que a solução deve ser analisada e aprovada pela fiscalização.
05	Aplicação de CBUQ (Concreto betuminoso Usinado a Quente)	A empresa poderá inovar tanto na metodologia quanto na tecnologia implantada e prevista para execução deste serviço. Ela poderá utilizar diversas técnicas e equipamentos diferentes, como utilização de aditivos, polímeros, métodos de usinagem, etc., mas sempre garantindo a execução conforme preconiza a norma. Sendo assim, a empresa poderá inovar neste item, mas deverá seguir todas as normas executivas para o procedimento adotado, as normas de segurança e não fugir do escopo final. Salienta-se que a solução deve ser analisada e aprovada pela fiscalização.
06	Mudança de especificação de materiais da obra	A empresa poderá propor mudanças na especificação de material, para que traga ganhos reais de qualidade, produtividade e outros. Por se tratar da mudança de especificação de material, o mesmo deverá ser analisado pela fiscalização, aprovado e modificado e/ou incorporado em planilha, para que esta represente, em questão de material, o que foi realmente aplicado. Mas vale ressaltar que, caso a DAER não tenha interesse na mudança, por exemplo por se tratar de um material de custo maior e não agregar valor necessário para funcionalidade da obra, e mesmo assim a empresa se propõe a realizar o fato sem ônus para o DAER, se houver autorização da fiscalização autorizar, poderá ser acatada a mudança.
07	Execução de fundação profunda	A empresa poderá inovar tanto na metodologia quanto na tecnologia implantada e prevista para execução deste serviço, após realização de todos os ensaios obrigatórios que demandam as boas práticas de engenharia, bem como a devida elaboração e aprovação do projeto executivo. Ela poderá utilizar diversas técnicas e equipamentos diferentes, mas sempre garantindo a execução conforme preconizam as normas. Sendo assim, a empresa poderá inovar neste item, mas deverá seguir todas as normas executivas para o procedimento adotado, bem como as normas vigentes de segurança do trabalho, e não fugir do escopo final. Salienta-se que a solução deve ser analisada e aprovada pela fiscalização.
08	Estrutura de contenção	A empresa poderá inovar tanto na metodologia quanto na tecnologia implantada e prevista para execução deste serviço. Ela poderá utilizar diversas técnicas e equipamentos para finalizar o objeto em questão, como cortina de contenção com trado manual, hélice contínua ou qualquer outra que não comprometa a tipologia e função do elemento, mas sempre lembrando que não poderá mudar a especificação do material a ser utilizado, a menos que autorizado pela fiscalização e sem oneração para o DAER. Sendo assim, a empresa poderá inovar neste item, mas deverá seguir todas as normas executivas para o procedimento adotado, as normas de segurança e não fugir do escopo final. Salienta-se que a solução deve ser analisada e aprovada pela fiscalização.
09	Melhorias no projeto	A empresa poderá propor melhorias em pontos do projeto. Estas serão analisadas pela fiscalização e avaliadas se trarão ônus para o DAER ou para contratada no tocante as modificações e inserção em orçamento (mediante matriz de risco). Lembrando que as peças gráficas e modificação de projeto, quando proposto pela contratada, deverão ser apresentados pela mesma, sem ônus para o DAER.